

## PORTARIA NORMATIVA INTERNA DO PPGQ Nº 01/2016

### LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE MICROSCOPIA AVANÇADA (LMMA) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – PPGQ/UFVJM

#### REGIMENTO INTERNO

#### TÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** O LMMA constitui-se em Laboratório de Pesquisa da UFVJM que foi criado no ano de 2012 com auxílio financeiro da FAPEMIG e interveniência da SECTES-MG, Projeto Especial CEX-112-10 – Coordenador: Prof. Dr. Leonardo Morais da Silva (DEQUI/UFVJM), mediante solicitação de apoio individual à pesquisa. O LMMA fica organicamente ligado ao Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ/UFVJM, conforme a finalidade específica de sua criação visando atender aos projetos de pesquisa científica de pesquisadores diversos.

**Art. 2º** O LMMA tem por finalidade alavancar a pesquisa científica e tecnológica desenvolvida na UFVJM e em outras instituições de Ensino e Pesquisa de Minas Gerais vinculadas à Rede Mineira de Química (RQ-MG), tendo em vista que a RQ-MG é uma das mantenedoras do LMMA mediante concessão de auxílio esporádico para efetuação de reparos preventivos e, ou corretivos no equipamento Microscópio Eletrônico de Varredura da marca TESCAN, modelo VEGA LMH.

#### TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** Compete ao LMMA:

**I** – alocar, em local definido na UFVJM, denominado *Bloco LABVALE (FINEP) de Pesquisas em Química, Sala 3*, o *Microscópio Eletrônico de Varredura* em apreço e disponibilizar o uso do mesmo para todos os potenciais usuários, tendo como um instrumento balizador o histórico de uso do solicitante da análise junto ao LMMA onde destaca-se a produção científica relevante vinculada a análise prévia realizada (e.g., Artigos em Periódicos indexados (JCR), Teses e Dissertações concluídos num período de até 2 anos após a data da referida análise). O público alvo do LMMA consiste dos

pesquisadores da UFVJM ou das instituições de Ensino e Pesquisa de Minas Gerais vinculadas à Rede Mineira de Química – RQ-MG;

**II** – gerenciar e zelar pela manutenção da infra-estrutura básica utilizadas nas análises de microscopia realizadas no LMMA;

**III** – dar suporte de análise disponibilizando os trabalhos do Técnico responsável pelo LMMA, Sr. José Joaquim de Sá Teles (Servidor Federal Efetivo), o qual atuará no período matutino (8h00-11h00) semanalmente realizando as análises para membros externos vinculados à Rede Mineira de Química (RQ-MG). As análises oriundas dos pesquisadores da UFVJM serão realizadas no período vespertino semanalmente (14h00-17h00).

**Parágrafo único** – caso seja necessário, o solicitante da análise (pesquisador e, ou aluno) poderá acompanhar os trabalhos executados pelo Técnico Responsável. No entanto, somente o técnico supracitado fica autorizado a operar o equipamento em apreço (MEV da TESCAN modelo VEGA-LMH).

### **TÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO LMMA**

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** Os equipamentos do LMMA e outros bens lotados no Bloco LABVALE (Salas # 1, 3, 4 e 5) são da responsabilidade do Prof. Dr. Leonardo Morais da Silva, lotado no DEQUI/UFVJM, conforme o estipulado no Termo de Outorga da FAPEMIG (Processo CEX-112-10). O andamento das atividades efetuadas no âmbito do LMMA será acompanhado periodicamente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFVJM).

#### **TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 5º.** Sempre que necessário, o responsável pelo LMMA, Prof. Dr. Leonardo Morais da Silva, fará gestão junto aos órgãos de Fomento à pesquisa, em especial a FAPEMIG, bem como junto a Rede Mineira de Química (RQ-MG), visando pleitear auxílio financeiro para viabilizar a manutenção preventiva e, ou corretiva do Microscópio da

TESCAN VEGA-LMH, de modo a garantir o pleno desenvolvimento das atividades estipuladas neste Regimento.

**Art. 6º.** O técnico responsável do LMMA, em caráter efetivo, será o servidor da UFVJM Sr. José Joaquim de Sá Teles, lotado no DEQUI/UFVJM, o qual será responsável pelo recebimento das amostras enviadas via correio, do seu preparo, da realização das análises, e do envio via correio eletrônico (e-mail) dos resultados das análises (imagens de MEV e dados de EDS) para os usuários.

**Art. 7º.** Todo usuário do LMMA deverá preencher previamente a **FICHA DE USO DE EQUIPAMENTO (vide Anexo I)**. Nenhum tipo de análise será efetuada para amostras enviadas sem o acompanhamento da referida FICHA.

**Parágrafo único** – Os solicitantes de análises ao LMMA, em acordo com o exposto no Anexo I, ficam obrigados a efetuar os devidos agradecimentos em seus artigos publicados em periódicos. Os custos com a aquisição da placa de ouro e outros consumíveis serão divididos anualmente dentre os usuários do MEV tendo como denominador a frequência de uso.

**Art. 8º.** O presente regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ/UFVJM.

Diamantina, janeiro de 2016.

-----  
Coordenador do LMMA/UFVJM

-----  
Coordenador do PPGQ/UFVJM